



Art. 51.....

III - os títulos de mestre e doutor, expedidos por cursos nacionais reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação ou quando estrangeiros, devidamente revalidados, em nível nacional, nos termos do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para os cursos *stricto sensu*." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o § 10 do art. 100 e art. 125 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, o inciso I do art. 27 e o Anexo Único da Lei Complementar n. 61, de 20 de dezembro de 2005; o art. 24-A da Lei Complementar n. 62, de 26 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 91, de 30 de outubro de 2007; o art. 18-A da Lei Complementar n. 57, de 7 de novembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 114, de 5 de agosto de 2008; os arts. 100 e 104 da Lei 3.808, de 16 de julho de 1981, e as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Desde que seja observado o art. 3º, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com implantação dos efeitos financeiros do seguinte modo:

- I - primeira etapa no mês seguinte ao da publicação desta Lei;
II - segunda etapa em maio de 2010, conforme Anexo IV.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 01 de julho de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

Cargos da Carreira Docente da UESPI	Classes	Níveis
	Auxiliar	I
		II
		III
		IV
	Assistente	I
		II
		III
		IV
	Adjunto	I
		II
		III
		IV
	Associado	I
		II
		III
		IV
	Titular	Nível único

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DOCENTE DA UESPI		
Regime de Trabalho	Classe	Totais de Vagas
DE	Auxiliar	5
	Assistente	434
	Adjunto	292
	Associado	174
	Titular	22
TI-40	Auxiliar	118
	Assistente	185
	Adjunto	31
	Associado	30
TP-20	Auxiliar	127
	Assistente	235
	Adjunto	75
Total		1699

ANEXO - III

TABELA SALARIAL PARA O MÊS SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI

REGIME DE TRABALHO					
Cargos da Carreira Docente da UESPI	Classes	Níveis	20 Horas	40 Horas	DE
	Auxiliar	I	900,00	1800,00	3150,00
		II	936,00	1872,00	3276,00
		III	972,00	1944,00	3402,00
		IV	1008,00	2016,00	3528,00
	Assistente	I	1350,00	2700,00	4725,00
		II	1404,00	2808,00	4914,00
		III	1458,00	2916,00	5103,00
		IV	1512,00	3024,00	5292,00
	Adjunto	I	2025,00	4050,00	7087,50
		II	2106,00	4212,00	7371,00
		III	2187,00	4374,00	7654,50
		IV	2268,00	4536,00	7938,00
	Associado	I	-	4989,60	8731,80
		II	-	5189,18	9081,07
		III	-	5388,77	9430,34
		IV	-	5588,35	9779,62
	Titular		-	-	10.757,58
	Professor Temporário Graduado		810,00	1620,00	-

ANEXO - IV

TABELA SALARIAL PARA MAIO / 2010

REGIME DE TRABALHO					
Cargos da Carreira Docente da UESPI	Classes	Níveis	20 Horas	40 Horas	DE
	Auxiliar	I	1000,00	2000,00	3400,00
		II	1040,00	2080,00	3536,00
		III	1080,00	2160,00	3672,00
		IV	1120,00	2240,00	3808,00
	Assistente	I	1500,00	3000,00	5100,00
		II	1560,00	3120,00	5304,00
		III	1620,00	3240,00	5508,00
		IV	1680,00	3360,00	5712,00
	Adjunto	I	2250,00	4500,00	7650,00
		II	2340,00	4680,00	7956,00
		III	2430,00	4860,00	8262,00
		IV	2520,00	5040,00	8568,00
	Associado	I	-	5544,00	9424,80
		II	-	5765,76	9801,79
		III	-	5987,52	10178,78
		IV	-	6209,28	10555,78
	Titular		-	-	11611,34
	Professor Temporário Graduado		900,00	1800,00	-